



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO Nº 4579/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **07 de dezembro de 2021, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 07 de dezembro de 2021.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem usados em atendimento aos pacientes nos postos de saúde do Município, para aquisição conforme necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, através de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, fabricante, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- g) Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.
- h) Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 13.1, o pagamento será postergado.
- i) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues na Farmácia Municipal, sito a Rua Felipe Bender, 100, Centro, Três Coroas/RS.
- j) **Na data da entrega os itens deverão ter 2/3 de sua validade vigente.**

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Apresentação do licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda (**Alvará Sanitário**), NÃO SENDO ACEITO PROTOCOLO;
- l) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação junto a ANVISA (Autorização de Funcionamento da Empresa) ou a publicação no Diário Oficial da União;
- m) Comprovação da Autorização de Funcionamento junto a ANVISA da empresa fabricante dos itens cotados (Autorização de Funcionamento da Empresa fabricante) ou a publicação no Diário Oficial da União;
- n) Certificado de Boas Práticas de Distribuição/Armazenamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou comprovação da dispensa do certificado.
- o) AMOSTRAS**
As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de todos os itens, junto a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro, no prazo de 1 (um) dia útil após o término da sessão de lances, para análise pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 11h30 – Tarde das 13:30h às 17h.
- p) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h” “j”, “do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

OBS.: Caso todos os documentos sejam assinados eletronicamente poderão ser anexados apenas no sistema.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO Nº 4579/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregoão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Três Coroas, 24 de novembro de 2021.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
ANEXO I – OBJETO

Item	Quant.	unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	3.000	UNI	Agulha descartável gengival, siliconada, curta, atóxica, apirogênico, processo de esterilização óxido de etileno.	0,49	1.470,00
2	1.000	UNI	Agulha descartável gengival, siliconada, longa, atóxica, apirogênico, processo de esterilização óxido de etileno.	0,51	510,00
3	10	UNI	Alta rotação: push button, conexão borden (2 furos), rotação 290.000 à 420.000rpm, diâmetro da cabeça 12,3mm, rolamento cerâmico; spry triplo ventilado, rotor balanceado, corpo confeccionado em alumínio, autoclavavel.	952,00	9.520,00
4	120	CX	Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina. Composição: cloridrato de lidocaína: 0,02g, cloridrato de fenilefrina: 0,0004g, veículo aquoso isotônico q.s.p.: 1ml. O veículo aquoso isotônico deve conter cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno. Solução estéril para injeção. Apresentação: caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Prazo de validade de 18 meses a partir da data da entrega.	82,83	9.939,60
5	10	CX	Anestésico local injetável Cloridrato de Mepivacaína sem vasoconstritor. Composição: cloridrato de mepivacaína: 30mg, cloreto de sódio 6mg, veículo q.s.p. 1ml. Apresentação: tubetes com 1,8ml, em caixa contendo 50 tubetes. Prazo de validade: 18 meses a partir da data da entrega.	139,00	1.390,00
6	10	CX	Anestésico local injetável local à base de Cloridrato de Articaína + Epinefrina 1:100.000. Ccomposição: cloridrato de articaína 40,0mg, epinefrina base 10mg, excipientes q.s.p. 1ml. Solução estéril para injeção. Apresentação: tubetes com 1,8ml, em caixa com 50 tubetes. Prazo de validade: 18 meses a partir da data da entrega.	161,63	1.616,30
7	120	UNI	Anestésico tópico gel. Composição: benzocaína 200mg/g, Sabor tuti-fruti. Frascos com 12g. Prazo de valide de 18 meses a partir da data de entrega.	9,98	1.197,60
8	100	FR	Antisséptico bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12%, frasco 200ml	15,00	1.500,00
9	50	TB	Aplicadores descartáveis tipo brush, FINO. Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores.	14,83	741,50
10	20	TB	Aplicadores descartáveis tipo brush, LONGO. Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores.	16,28	325,60



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



11	100	TB	Aplicadores descartáveis tipo brush, REGULAR. Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores.	14,83	1.483,00
12	30	TB	Aplicadores descartáveis tipo brush, EXTRA- FINO . Composição: prolipropileno e fibras de poliamida. Apresentação: tubo com 100 aplicadores.	14,83	444,90
13	150	UNI	Broca carbide alta rotação FG 1558.	11,28	1.692,00
14	150	UNI	Broca carbide alta rotação FG 6.	11,28	1.692,00
15	150	UNI	Broca carbide alta rotação FG 8.	11,28	1.692,00
16	150	UNI	Broca esférica de aço, baixa rotação nº 08.	7,61	1.141,50
17	150	UNI	Broca esférica, baixa rotação nº 02.	7,61	1.141,50
18	150	UNI	Broca esférica, baixa rotação nº 04.	7,61	1.141,50
19	150	UNI	Broca esférica, baixa rotação nº 06.	7,61	1.141,50
20	50	UNI	Cimento forrador de hidróxido de cálcio . Embalagem contendo 13g de base e 11g de catalisador	37,23	1.861,50
21	30	CX	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml, solução injetável. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.	104,93	3.147,90
22	300	UNI	Condicionador ácido gel a 37%, apresentação em seringa de 2,5ml. Prazo de validade: 1 ano a partir da data da entrega.	2,05	615,00
23	10	UNI	Contra ângulo de baixa rotação: corpo confeccionado em alumínio, spray único externo, acoplamento intra (universal, rotação de 5.000 à 20.000 rpm, relação de transmissão 1:1, autoclavável	870,00	8.700,00
24	1.000	UNI	Creme dental com flúor, tubo de 90g, ação bacteriana. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	2,41	2.410,00
25	20	CX	Cunhas interdentais. Produzidas em madeira, sem farpas, com geometria simétrica e ângulo agudo ao longo do seu comprimento. Disponível em 4 tamanhos codificados por cores. Apresentação: caixa com 100 unidades sortidas.	29,16	583,20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



26	30	UNI	Curativo alveolar frasco com 20g	29,75	892,50
27	15	UNI	Cureta Goldman Fox H6-H7	39,83	597,45
28	15	UNI	Cureta Goldman Fox nº1	39,83	597,45
29	15	UNI	Cureta Goldman Fox nº2	39,83	597,45
30	15	UNI	Cureta Goldman Fox nº3	39,83	597,45
31	15	UNI	Cureta MC CALL 17/18	39,83	597,45
32	40	UNI	Dessensibilizante, composto de: gel de baixa viscosidade à base de Nitrato de Potássio, associado a Fluoreto de sódio. Apresentação: caixa com 01 seringa especial (com bico aplicador) contendo 2,5g. Prazo de validade: 01 ano após a data da entrega.	43,50	1.740,00
33	50	UNI	Discos para acabamento e polimento em restaurações, sistema pop-on para fixação. Composição: abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano, devendo apresentar 4 granulações: 5 discos grosso, 15 discos médio, 15 discos fino e 15 discos superfino. Apresentação: embalagem 50 discos de contorno e polimento com diâmetro de 1/2".	196,00	9.800,00
34	1.000	UNI	Escova de Robson para baixa rotação, tipo pincel plana branca	2,16	2.160,00
35	300	UNI	Escova de Robson tipo pincel , para baixa rotação, cônica branca	2,26	678,00
36	10.000	UNI	Escova dental adolescente/adulto, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo aparados uniformemente e arredondados, com cabo reto medindo entre 16 e 17cm, anatômica, com empunhadura, cerdas em nylon macia, embaladas individualmente. Cores variadas	1,09	10.900,00
37	10.000	UNI	Escova dental infantil com 3 fileiras de tufo, contendo 23 tufo aparados uniformemente e arredondados, com cabo reto medindo entre 12 e 13 cm, anatômicas, com empunhadura, cerdas em nylon extra macia, embaladas individualmente. Cores variadas	0,96	9.600,00
38	200	UNI	Espelho odontológico nº 3.	9,28	1.856,00
39	300	UNI	Espelho odontológico nº 5.	6,95	2.085,00
40	30	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, embalada individualmente e esterilizada, caixa com 10 unidades.	56,40	1.692,00
41	300	UNI	Extirpa-nervos amarelos	6,85	2.055,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



42	100	UNI	Extirpa-nervos vermelho	6,85	685,00
43	20	UNI	Fio dental em rolo de 500 metros.	14,29	1.429,00
44	100	UNI	Fio dental em rolo de 50m	3,63	363,00
45	60	CX	Fio para sutura nylon, 3.0. Com agulha 1,5cm. caixa contendo 24 unidades	54,96	3.297,60
46	100	UNI	Fita matriz de aço rolo 0,05x5x500mm.	2,18	218,00
47	50	UNI	Fita matriz de aço rolo 0,05x7x500mm.	2,33	116,50
48	200	FR	Flúor gel acidulado, tixotrópico, para uso profissional, 1,23% íons flúor. Apresentação: frascos c/200ml, sabor tutti-frutti. Prazo de validade: 2 anos a partir da data da entrega.	5,65	1.130,00
49	200	FR	Flúor gel neutro, tixotrópico, para uso profissional, 2% íons flúor. Apresentação: frascos c/200ml, sabor tutti-frutti. Prazo de validade: 2 anos a partir da data da entrega.	5,70	1.140,00
50	10	UNI	Fórceps infantil nº06	88,16	881,60
51	10	UNI	Fórceps infantil nº16	88,16	881,60
52	10	UNI	Fórceps infantil nº44	88,16	881,60
53	10	UNI	Fórceps infantil nº69	88,16	881,60
54	30	FR	Formocresol (AN), frasco com 10ml	7,93	237,90
55	30	FR	Hidróxido de cálcio, pró-análise, vidro c/10g.	7,28	218,40
56	50	FR	Hipoclorito de sódio 1%, solução de Miltom. Frasco contendo 1 Lt	11,60	580,00
57	300	CX	Ionômero de vidro forrador fotopolimerizável. Embalagem contendo 2 seringas de 2,5g	245,53	73.659,00
58	300	CX	Ionômero de vidro restaurador. Embalagem contendo 10g de pó e 8g de líquido+ dosador de pó + bloco de espatulação. Cor A2	55,83	16.749,00
59	20	UNI	Kit de borracha para polimento de resinas	108,85	2.177,00
60	50	UNI	Lima endodôntica tipo K 25mm n 20 embalagem com 6	57,46	2.738,00
61	50	UNI	Lima endodôntica tipo K 25 mm n 10 embalagem com 6	57,46	2.738,00
62	50	UNI	Lima endodôntica tipo K 25 mm n 15 embalagem com 6	57,46	2.738,00
63	30	PT	Limalha de prata em cápsulas de 2 porção. Pote com 50 cápsulas.	253,85	7.615,50



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



64	30	UNI	Material restaurador intermediário, kit pó+líquido (pó com frasco mínimo de 38g + líquido com frasco mínimo de 15ml), a base de óxido de zinco e eugenol, reforçado por polímeros.	102,83	3.084,90
65	10	UNI	Micro motor de baixa rotação : corpo confeccionado em alumínio, acoplamento Intra(universal), rotação de 5.000 à 20.000rpm, autoclavavel, spray externo , conexão borden (2 furos).	880,23	8.802,30
66	50	UNI	Obturador provisório embalagem contendo 25g	11,25	562,50
67	30	UNI	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, lata com 200ml.	28,83	864,90
68	100	UNI	Papel carbono para articulação. Apresentação: dupla face: azul e vermelho, bloco com 12 folhas.	16,56	1.656,00
69	30	UNI	Pasta para profilaxia dental com flúor, uso profissional, tubo com 90g.	7,40	222,00
70	30	UNI	Pastilha reveladora de placa bacteriana. Pote com 50 pastilhas	24,10	723,00
71	150	UNI	Ponta diamantada FG - Alta rotação - 1033.	9,96	1.494,00
72	150	UNI	Ponta diamantada FG alta rotação 1046.	9,96	1.494,00
73	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1014.	9,96	1.494,00
74	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1011.	9,96	1.494,00
75	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1012.	9,96	1.494,00
76	300	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1015.	9,96	2.988,00
77	200	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1016 HL.	9,96	1.992,00
78	200	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1016.	9,96	1.992,00
79	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1024.	9,96	1.494,00
80	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1032.	9,96	1.494,00
81	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1034.	9,96	1.494,00
82	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1035.	9,96	1.494,00
83	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1045.	9,96	1.494,00
84	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1047.	9,96	1.494,00
85	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1052.	9,96	1.494,00
86	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1063.	9,96	1.494,00
87	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1090.	9,96	1.494,00
88	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1112.	9,96	1.494,00
89	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 3118.	9,96	1.494,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



90	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 3193.	9,96	1.494,00
91	200	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 3195 F.	9,96	1.992,00
92	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1092.	9,96	1.494,00
93	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1094.	9,96	1.494,00
94	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1095.	9,96	1.494,00
95	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 1111.	9,96	1.494,00
96	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 2220.	9,96	1.494,00
97	150	UNI	Ponta diamantada FG-alta rotação 3168 F.	9,96	1.494,00
98	150	UNI	Ponta FG alta rotação ZECRIA EXTRA LONG	36,63	5.494,50
99	30	UNI	Removedor de manchas dentais em líquido, frasco contendo 30ml.	31,21	936,30
100	150	UNI	Resina composta Nanohibrida fotopolimerizável. Radiopaca, seringas com 4g. Cor A1.	145,66	21.849,00
101	150	UNI	Resina composta Bulk Fill . Seringa contendo 4g cor A1	151,10	22.665,00
102	150	UNI	Resina composta Bulk Fill. Seringa contendo 4g cor A2	200,73	30.109,50
103	150	UNI	Resina composta Bulk Fill Flow. Seringa contendo 2g cor A2	175,73	26.359,50
104	150	UNI	Resina composta Flow ,seringa contendo 2g cor A2	30,53	4.579,50
105	150	UNI	Resina composta Flow seringa contendo 2g cor A1	30,53	4.579,50
106	150	UNI	Resina Composta Nanohibrida fotopolimerizável. Seringa contendo 4g Cor A2	145,66	21.840,00
107	150	UNI	Resina composta nanohibrida fotopolimerizável. Seringa contendo 4g Cor OA2	145,66	21.849,00
108	150	UNI	Resina composta Nanohibrida fotopolimerizável, seringa de 4 gramas, cor OA3.	145,66	21.849,00
109	150	UNI	Resina composta Nanohibrida fotopolimerizável,seringas com 4g. Cor A3.	145,66	21.849,00
110	30	UNI	Restaurador provisório à as de oxido de zino e eugenol. Embalagem contendo pó e líquido	50,23	1.506,90
111	600	PCT	Roletes de algodão, pacotes com 100 unidades.	3,27	1.962,00
112	300	UNI	Selante para fósulas e fissuras, branco, seringa com 2,5gr	40,83	12.249,00
113	150	UNI	Sistema adesivo fotopolimerizável auto condicionante de frasco único. Prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.	129,66	19.449,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



114	30	UNI	Spray refrigerante, temperatura -50Cº com ponta precisa para aplicação.	37,13	1.113,90
115	200	PCT	Sugador de saliva descartável ponta flexível confeccionada em PVC macio, transparente, atóxico, colorido, vazado, aromatizado artificialmente tutti-friti, contendo arame em aço especial para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, pacote com 40 unidades.	8,66	1.732,00
116	10	UNI	Tesoura Buck 11 cm.	43,55	435,50
117	10	UNI	Tesoura Buck curva 11cm	43,55	435,50
118	10	UNI	Tesoura Cirúrgica Iris curva 12cm	25,98	259,80
119	10	UNI	Tesoura Cirúrgica Iris reta 12cm	25,98	259,80
120	1.000	UNI	Tira de lixa metálica para acabamento em amálgama, 4mm, unilateral	8,82	8.820,00
121	500	UNI	Tira transparente de poliéster, na medida: 120x10x0,05mm, caixa com 50 tiras.	2,67	1.335,00
122	30	UNI	Tricresolformalina, frasco com 10ml	7,98	239,40
123	10	UNI	Ultrassom Piroelétrico 32000hz e jato de bicarbonato com Bomba Peristáltica: contém reservatório de água ou líquido irrigante, caneta de ultrassom com luz led, caneta de jato de bicarbonato e reservatório para bicarbonato. Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4. Bivolt 127V/220V. Potência 60VA	7.066,33	70.663,30
124	30	FR	Verniz forrador de cavidades, frasco com 15ml	38,06	1.141,80

Prazo e local de entrega: O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Licitações, devendo os itens ser entregues na Farmácia Municipal, sito a Rua Felipe Bender, 100, Centro, Três Coroas/RS.

Na data da entrega os itens deverão ter 2/3 de sua validade vigente.

AMOSTRAS

As empresas vencedoras dos itens **20, 22, 25, 32, 57, 58, 66, 69, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113 e 114** deverão apresentar amostras junto a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Felipe Bender, nº 100, bairro Centro, no prazo de 1 (um) dia útil após o término da sessão de lances, para análise pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Horário de Funcionamento: Manhã das 8h às 11h30 – Tarde das 13h às 17h.

- AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NAS SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS DE CONSUMO, DEVIDAMENTE LACRADAS;
- OS PRODUTOS ENVIADOS PARA ANÁLISE SERÃO AVALIADOS, PRINCIPALMENTE NO ASPECTO DO SEU DESEMPENHO DIANTE DAS FINALIDADES PARA AS QUAIS DEVEM SE PRESTAR, E QUALIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



O material será conferido no ato da entrega, caso não esteja conforme amostra, a mesma não será recebida.

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO Nº 4579/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ

TROCA DE MARCA: Havendo a necessidade de troca da marca dos materiais odontológicos vencidos pela licitante, por falta, ou qualquer que seja o motivo, somente será aceito mediante solicitação devidamente fundamentada e perante apresentação dos documentos previstos no item “7.1.6 – qualificação técnica” e item 5.1 letras “b” e “c”, previsto no edital de licitação.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021

PROCESSO Nº 4579/2021

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. __/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal